



GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 172 de 16 de junho de 1997.

**“Institui o dia de Ação de Graças
no Estado de Roraima.”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a
Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica instituído no Estado de Roraima, o Dia de Ação de Graças, a
ser comemorado na data de 05 de outubro.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 16 de junho de 1997.


NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima